

Tomada de Preço nº 22.10.001/2021-SEFIN

Processo nº 19.10.001/2021-SEFIN

Data da Emissão: 22/10/2021

Data da Licitação: 26/11/2021

Hora da Licitação: 08h30min

Tipo da Licitação: Técnica e Preço

Regime de execução Indireta: empreitada por preço global

Dotação Orçamentária: 0401.04.122.2016.2.007

Elemento de despesas nº 33.90.39.00

Fonte: 1.001

Unidade Administrativa: Secretaria de Orçamento e Finanças

A Prefeitura Municipal de Tauá, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na sala de licitações, localizada na Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, Tauá/CE (Prédio da Cidade Digital) realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

1. - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a *Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de energia elétrica visando à elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do Município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, com intuito de obter a repetição dos indébitos dos valores cobrados indevidamente, junto à Secretaria de Orçamento e Finanças do município de Tauá-Ce,* conforme descrições constantes no Anexo I deste Edital Convocatório.

1.2. Integram este Edital de Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:



- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS;
- ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL;
- ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP

2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Restrições de participação

2.1.1. Não poderá participar da presente licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país:

2.1.2. Empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.

2.1.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.1.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

2.1.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

2.1.6. Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I- o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.1.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

2.1.8. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

2.2. Das condições de participação:

2.2.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica devidamente cadastrada na prefeitura ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento



até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.2.2. O licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de procuração particular ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação especificamente. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

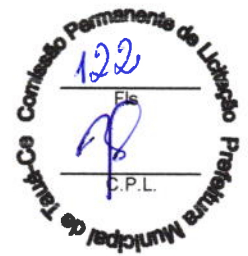
2.2.4. O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.2.5. As impugnações do Ato Convocatório deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Licitações, situado à Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, Tauá/CE (Prédio da Cidade Digital), no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (em dias úteis) ou encaminhado ao e-mail do Setor de Licitações: setordelicitacoes.taua@gmail.com.

2.2.6. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas e condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

2.2.5. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

2.2.7. Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão de Licitação e poderão ser obtidos até dois dias úteis antes da data da abertura dos envelopes com a documentação de habilitação, exclusivamente mediante solicitação por escrito, protocolizada de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min no endereço: Rua Abigail Cidrão de Oliveira, s/n, Planalto dos Colibris, Tauá/CE (Prédio da Cidade Digital), podendo, também ser



protocolizado mediante envio ao e-mail do Setor de Licitações setordelicitacoes.taua@gmail.com.

2.2.8. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, sendo disponibilizados no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE.

2.2.9. Este Edital com seus Anexos poderá ser obtido diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação da prefeitura ou no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE.

2.3. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.3.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 30 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer envelope, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte acompanhada da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial.

2.3.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.3.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar 147/2014, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.3.5. Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.3.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.



8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.3.7. Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.3.4.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

3.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

3.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

3.2.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

3.2.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

3.2.6. Cédula de identidade do responsável legal.



3.3- REGULARIDADE FISCAL:

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CGF) ou municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

3.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

3.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha executado ou esteja executando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste Edital.



a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, a Comissão Permanente de Licitação, poderá promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4.2. Prova do Registro da licitante no Conselho Regional Competente.

3.4.3. A licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, relação da equipe técnica, que executará o serviço, constando no mínimo, um **engenheiro eletricista e um advogado**.

3.4.4. A habilitação dos profissionais (*Engenheiro Eletricista e Advogado*) será atestada pela apresentação da cédula de identificação e da certidão de regularidade profissional emitida pelos respectivos órgãos de classe.

3.4.5. É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico/Coordenador por mais de uma licitante, tal fato desqualificará todas as licitantes envolvidas.

3.4.5. DECLARAÇÃO de que não haverá substituição na equipe técnica, salvo em casos de força maior, mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo membro a ser incluído na equipe, compatível e semelhante ao do técnico excluído.

3.4.6. Comprovação de que os profissionais da equipe técnica de nível superior, constante do item 3.4.3, fazem parte do quadro permanente da licitante.

3.4.6.1. Entende-se, para fins deste Edital como pertencente ao quadro permanente:

3.4.6.1.1. O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços até a data da publicação deste edital.



3.4.6.1.2. O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.

3.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

3.5.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

3.5.1.2. No caso de empresa constituída no corrente exercício, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

3.5.1.3. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial, até 31 de julho, nos termos da Resolução Normativa RFB Nº 2.023, de 28 de abril de 2021, que alterou o prazo de forma excepcional para apresentação da escrituração referente ao exercício de 2020.

3.5.1.4. As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

3.5.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.5.2.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

3.5.2.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

3.5.3. O(A) licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, endereço de e-mail, e pessoa de contato, preferencialmente local e fotos externas e internas da empresa. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

3.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

3.6.1. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

3.6.2. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

3.6.3. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.6.3.1. Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto a Fazenda Federal, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização.



3.6.3.2. Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou,

3.6.3.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.6.4. A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (Envelope A), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o Envelope B.

3.6.5. Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou, ainda, cópia simples acompanhado de original para autenticação pelo agente público da municipalidade.

3.6.6. Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.10.001/2021-SEFIN _____
ENVELOPE "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

4. DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterà as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.10.001/2021-SEFIN _____
ENVELOPE "B"- PROPOSTA TÉCNICA
DADOS DO PROPONENTE**



4.2. A proposta Técnica deverá ser apresentada em 1 (uma) via, de acordo com o estabelecido neste Edital, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

4.2.1. Relação da Equipe Técnica:

4.2.1.1. Poderão fazer parte de cada equipe técnica do licitante, para efeito de apresentação da documentação exigida, apenas engenheiro e advogados com experiência na área objeto licitação.

4.2.1.2. A comprovação de experiência de cada profissional e do proponente será realizada mediante a apresentação de cópia relacionados ao longo deste Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A proposta técnica será avaliada de acordo com os seguintes critérios e pontuações.

5.2. CRITÉRIO TÉCNICO 1 (CT1): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE NO SETOR ELÉTRICO (SETOR DE ENERGIA)

5.2.1. Este critério propõe-se avaliar a experiência em atuação no setor elétrico (setor de energia elétrica) dos responsáveis pela execução do contrato (responsável técnico e/ou sócio da licitante).

5.2.2. A pontuação máxima para o Critério Técnico 1, Nota do Critério Técnico 1 (NCT1), será estabelecida conforme tabela abaixo.

REQUISITO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA POR CADA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA
Profissional (engenheiro eletricista e/ou advogado) com no máximo 5 (cinco) anos de experiência no setor elétrico (setor de energia elétrica)	2,50
Profissional (engenheiro eletricista e/ou advogado) com mais de 5 (cinco) anos e menos de 10 (dez) anos de experiência no setor elétrico (setor de energia elétrica)	5,00
Profissional (engenheiro eletricista e/ou advogado) com mais de 10 (dez) anos e menos de 20 anos de experiência no setor elétrico (setor de energia elétrica)	10,00



Profissional (engenheiro eletricista e/ou advogado) com mais de 20 (dez) anos de experiência no setor elétrico (setor de energia elétrica)	20,00
--	-------

5.2.3. Este critério propõe-se a avaliar a experiência na atuação e desenvolvimento de atividades na área de energia elétrica dos profissionais que serão responsáveis pela execução do contrato.

5.2.4. É permitido que cada licitante some o máximo de 20 (vinte) pontos, neste critério técnico.

5.2.5. A experiência em atuação na área de energia elétrica pode ser demonstrada através de contrato de trabalho, anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), dentre outros meios idôneos a comprovar a experiência profissional.

5.3. CRITÉRIO TÉCNICO 2 (CT2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE POR MEIO DE CURSOS DE EXTENÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA E/OU DIREITO.

5.3.1. Este critério é aferido através da apresentação de certificados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, cujo conteúdo indique que a equipe técnica que irá prestar os serviços objeto da presente licitação tenham cursos de extensão especificamente na área de energia elétrica e/ou pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado nos ramos da Engenharia Elétrica e/ou Direito relacionados ao objeto desta licitação, reconhecidos pelo MEC.

5.3.2. A pontuação máxima para o Critério Técnico 2, Nota do Critério Técnico 2 (NCT2) será limitada a 20 (vinte) pontos e será calculada conforme tabela abaixo.

REQUISITO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA POR CADA CERTIFICADO
Cursos de Extensão, com carga horária mínima de 24h, no setor elétrico (área de energia elétrica)	2,00
Cursos de Pós-graduação (lato sensu), com carga horária mínima de 360h, no setor elétrico (área de energia elétrica)	5,00
Cursos de Pós-graduação (stricto sensu - nível de mestrado) na área de Engenharia Elétrica ou Direito	10,00
Cursos de Pós-graduação (stricto sensu - nível de doutorado) na área de Engenharia Elétrica ou Direito	20,00



5.4. CRITÉRIO TÉCNICO 3 (CT3): EXPERIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO RELACIONADOS AO SETOR ELÉTRICO (ENERGIA ELÉTRICA)

5.4.1. Este critério visa aferir a experiência da empresa licitante na execução de serviços de recuperação de créditos no setor elétrico.

5.4.2. Este critério é aferido através da apresentação de atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público privado.

5.4.3. Quanto à pontuação para esse critério de avaliação, serão conferidos 2 (dois) pontos para cada documento apresentado, conforme tabela abaixo.

REQUISITO	PONTUAÇÃO POR CADA DOCUMENTO APRESENTADO
Declaração de execução de serviços, atestado de capacidade técnica.	2,00

5.4.4. A pontuação máxima para este critério técnico será limitada a 20 (vinte) pontos.

5.4.5. Para efeito da aceitação do documento que comprova a execução da atividade, considerar-se-ão aquelas relacionadas às seguintes atividades:

5.4.5.1. Elaboração de parecer/laudo técnico sobre consumo e potência de energia elétrica relacionado ao Quadro de Iluminação Pública (QIP) de ente público municipal.

5.4.5.2. Elaboração de parecer/laudo técnico e/ou defesa administrativa de Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI) de unidades consumidoras (Uc's) de prédios públicos ou iluminação pública.

5.4.5.3. Defesa administrativa junto a Distribuidora de Energia Elétrica relacionada às unidades consumidoras (UC's) de titularidade ente público municipal.

5.4.5.4. Recuperação de créditos relacionados ao consumo de energia elétrica de prédios públicos, iluminação pública.

5.5. CRITÉRIO TÉCNICO 4 (CT4): EFICÁCIA (RESULTADO EFETIVOS/POSITIVOS) DA LICITANTE EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO RELACIONADOS AO SETOR ELÉTRICO (ENERGIA ELÉTRICA)



5.5.1. Este critério visa aferir não só a experiência da empresa licitante em execução de atividade semelhante ao do objeto do Edital, mas a obtenção de resultados positivos, de êxito nas ações demandas perante a Distribuidora de Energia Elétrica.

5.5.2. A pontuação para esse critério será estabelecida da seguinte forma: por cada R\$ 100.000,00 (cem mil reais) recuperados a licitante receberá 1,00 (um) ponto.

5.5.3. Desta forma, a Nota do Critério Técnico 4 (NCT4) será calculada conforme a seguinte fórmula: $NCT4 = (VGR/100.000,00)$.

O VGR, ou seja, valor máximo recuperado pela licitante, será obtido pelo somatório dos valores apresentados por meio da apresentação de declaração/atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do CREA, no qual conste expressamente os montantes recuperados (em reais).

5.5.4. A comprovação dos valores recuperados por ocorrer por meio da apresentação de atestados, certidões e ou decisões administrativas da Distribuidora de Energia Elétrica e/ou da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) nos qual constem os valores devolvidos (êxito obtido pela Licitante).

5.5.5. A nota (pontuação) máxima para este critério será de 20,00 (vinte) pontos.

5.5.6. Não serão considerados valores estimados nem valores recuperados os que decorrerem de áreas diversas do setor elétrico (energia elétrica), mas apenas valores efetivamente recuperados por meio da atuação do licitante relacionadas às seguintes atividades:

- 5.5.6.1. Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI).
- 5.5.6.2. Contas de energia dos prédios públicos municipais.
- 5.5.6.3. Contas de energia da iluminação pública.
- 5.5.6.4. Outros pertinentes ao objeto do contrato

5.6. EXPERIÊNCIA EM AÇÕES ADMINISTRATIVAS EXITOSAS JUNTO A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA (ANEEL) OU A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ (ARCE).

5.6.1. Este critério visa aferir a experiência da empresa licitante na obtenção de êxito em ações administrativas perante os órgãos reguladores do setor elétrico (ANEEL e/ou Agência Reguladora Estadual competente).

5.6.2. Cada documento que comprove que o licitante protocolou ação administrativa perante Aneel e/ou Agência Reguladora Estadual competente e obteve êxito na ação, receberá 2,00 (dois) pontos.

5.6.3. É permitido que o licitante some o máximo de 20 (vinte) pontos.

5.6.4. Permite-se aos licitantes a apresentação dos documentos em cópia simples, facultando-se aos membros da Comissão exigir-lhes os originais em caso de dúvida ou necessária a diligência, por motivo justificado.

5.7. DA COMPOSIÇÃO DA NOTA GLOBAL DA PROPOSTA TÉCNICA

5.7.1. A pontuação global da Proposta Técnica. A Nota Técnica (NT) será composta pela seguinte equação:

$$NT = NCT1 + NCT2 + NCT3 + NCT4 + NCT5$$

Onde:

NCT1 – é a Nota do Critério Técnico 1.

NCT2 – é a Nota do Critério Técnico 2.

NCT3 – é a Nota do Critério Técnico 3

NCT4 – é a Nota do Critério Técnico 4

NCT5 – é a Nota do Critério Técnico 5

5.7.2. A pontuação máxima da proposta técnica será limitada a 100 (cem) pontos, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

CRITÉRIO TÉCNICO	CÓDIGO	NOTA MÁXIMA PERMITIDA
Experiência da equipe técnica da licitante no setor elétrico (setor de energia)	NCT1	20,00
Qualificação da equipe técnica da licitante por meio de cursos de extensão e pós-graduação em engenharia elétrica e/ou direito	NCT2	20,00
Experiência da empresa licitante em execução de serviços de recuperação de crédito relacionados ao setor elétrico (energia elétrica)	NCT3	20,00
Eficiência (resultado efetivos/positivos) da licitante em execução de serviços de recuperação de crédito relacionados ao setor elétrico (energia elétrica)	NCT4	20,00
Experiência em ações administrativas exitosas junto a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) ou a Agência Reguladora Estadual competente.	NCT5	20,00
NOTA TÉCNICA (NT) MÁXIMA		100,00

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.2. O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.
- 6.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.
- 6.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 6.5. Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.7. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o preço por extenso.
- 6.8. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização dos serviços e não poderão ultrapassar o valor previsto no Orçamento Básico, anexo ao presente instrumento convocatório.
- 6.9. O envelope da proposta de preços deve ser encaminhado conforme modelo:

À
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.10.001/2021-SEFIN _____
ENVELOPE "C"- PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**

- 6.10. A proposta de preços (comercial) será apresentada em uma via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu procurador, sem





entrelinhas, emendas ou rasuras, acompanhadas e/ou contendo: descrição do objeto a ser prestado, de acordo com o estabelecido neste edital.

6.11. A proposta de preço deve ser composta exclusivamente de honorários em caso de êxito. O valor de referência máximo aceitável para a prestação dos serviços, não poderá ser superior a RS 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado pelo Município.

6.12. O valor de referência desta proposta de preços foi obtido por meio de pesquisa de Preços.

6.13. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem: despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos que incidam sobre a contratação do objeto;

6.14. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação da presente licitação. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.15. A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, N° do CPF, N° do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial bem como o Nome e n° do banco, n° da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja a vencedora.

6.16. Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.17. As licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão consideradas desclassificadas.

6.18. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos às demais licitantes.

6.19. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.20. Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, na data e hora da abertura, devendo estar acondicionada no envelope n° 03.

6.21. A proposta de preços deve ser enviada com conformidade com o modelo anexo a este Edital.

7. DA PONTUAÇÃO FINAL E DA SELEÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

7.1. As Propostas Técnica e de Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes.

7.2. Será proclamada vencedora desta licitação a licitante que apresentar proposta que, atendendo todas as condições do Edital e seus componentes, obtiver a maior NOTA FINAL (NF) conforme a fórmula estabelecida a seguir:

7.3. As Propostas Técnica e de Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes.

7.4. Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

- a) Atribuir-se-á peso 5 (cinco) à Proposta Técnica e peso 5 (cinco) à Proposta de Preço.
- b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = NCT1 + NCT2 + NCT3 + NCT4 + NCT5$$

A pontuação técnica máxima será de 100 pontos.

- c) O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado conforme tabela abaixo:

VALOR DA PROPOSTA (R\$) POR CADA R\$ 1,00 RECUPERADO	PONTUAÇÃO	VALOR DA PROPOSTA (R\$) POR CADA R\$ 1,00 RECUPERADO	PONTUAÇÃO
0,20	5,00	0,10	55,00
0,19	10,00	0,09	60,00
0,18	15,00	0,08	65,00
0,17	20,00	0,07	70,00
0,16	25,00	0,06	75,00
0,15	30,00	0,05	80,00
0,14	35,00	0,04	85,00
0,13	40,00	0,03	90,00
0,12	45,00	0,02	95,00
0,11	50,00	0,01	100,00



A pontuação de preços máxima será de 100 pontos

d) A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Resultante de Preço (PRP).

$$PF = PT + PRP$$

7.5. Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF) e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final.

7.6. Os cálculos da Nota Técnica, Nota de Preço e da Nota Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

7.7. Havendo absoluta igualdade na média obtida por duas ou mais LICITANTES, será feito sorteio classificatório, na presença das LICITANTES.

7.8. Serão desclassificadas as propostas de preços que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas.

7.9. Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório.

8. DA DEFINIÇÃO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

8.1. O valor global do contrato será obtido multiplicando o percentual apresentado pelo licitante vencedor vezes o valor global estimado de recuperação.

MODELO DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	REMUNERAÇÃO MÁXIMA (R\$) POR CADA R\$ 1,00 (UM REAL) RECUPERADO
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica visando a elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do Município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, e	



análise de cobrança realizada por meio de Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI).

Valor máximo da remuneração: _____ (_____)

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor, será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.2. A Contratante se reserva o direito de adjudicar ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

10. DO CONTRATO

10.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do termo de homologação encaminhada à licitante vencedora.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem 10.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

10.6. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n° 8666/93.

11.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

11.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

11.5. Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições.

11.6. Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços n° 22.10.001/2021-SEFIN, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame.

12.2. Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços n° 22.10.001/2021-SEFIN, e termo de contrato.

12.3. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços.

12.4. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE elou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

12.5. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços.

12.6. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços.

12.7. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria de Orçamento e Finanças, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e,





- 12.8. Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade.
- 12.9. Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente.
- 12.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.
- 12.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- 12.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.13. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 12.14. Planejar serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 12.15. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.
- 12.16. Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.
- 12.17. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.
- 12.18. Em sendo autorizada a subcontratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.
- 12.19. Manter equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

13. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

14.1. Conforme índices oficiais, estabelecidos pela Prefeitura.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os valores devidos à contratada serão na modalidade "*ad exitum*", calculados com base nos percentuais por ela propostos a título de taxa de sucesso, na proporção máxima de R\$ 0,20 (vinte centavos) por cada R\$ 1,00 (um real) recuperado/compensado/ressarcido, que seja fruto da atuação da consultoria.

15.2. A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Tauá, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

15.3. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês;

15.4. Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Prefeitura Municipal de Tauá, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;



- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Orçamento e Finanças, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Orçamento e Finanças do Município de Tauá, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, da Lei citada.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 18.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 18.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.
- 18.3. Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Tauá e encaminhados à Comissão de Licitação.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 0401.04.122.2016.2.007, elemento de despesas nº 33.90.39.00, fonte: 1.001.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Tauá-Ce, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anular no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

20.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Tauá-Ce, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Tauá-Ce, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

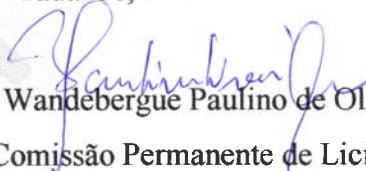
20.3. A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei n. 8.666 de junho de 1993.

20.4. A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

20.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Tauá-Ce, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Tauá-Ce, 22 de outubro de 2021.



Wandemberg Paulino de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica visando à elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do Município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, com intuito de obter a repetição dos indébitos dos valores cobrados indevidamente, junto à Secretaria de Orçamento e Finanças do município de Tauá-Ce.

2. DOS OBJETIVOS E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão analisadas as operações de qualquer natureza, contratadas com entes públicos e ou privados, por razões diversas, principalmente os relacionados à arrecadação da CIP, faturamento, tributação e taxas cobradas pela concessionária distribuidora de energia elétrica do Estado do Ceará (Enel), conforme abaixo discriminado.

Levantamento de dados, diagnóstico, acompanhamento e elaboração de parecer cálculos e atualizações de valores, conforme legislação específica e resoluções ANEEL, para cobrança de créditos referente a diferenças tarifárias, racionamentos e outros créditos em favor do município além de diferenças cobradas indevidas sobre as contas, cobranças de multas sobre os ativos de IP, diferenças de faturamento sobre luminárias apagadas e sobre o faturamento da energia de iluminação pública medida e estimada.

Levantamento de dados, diagnóstico, acompanhamento, elaboração de pareceres, cálculos e atualizações de valores, conforme legislação específica e resoluções ANEEL e elaboração de laudo de iluminação pública para cobrança de créditos de diferenças ICMS, PIS/COFINS, sobre os valores pagos a distribuidora na conta de energia elétrica.



Defesa de cobrança efetuada mediante Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI), com fulcro de anular ou reduzir os valores de tal cobrança. O pagamento dos honorários recairá sobre o valor efetivamente reduzido e/ou anulado em relação à cobrança original feita pela Enel-Ce.

Para efeito do cálculo da remuneração devida pela prestação dos serviços, objeto desta contratação, considerar-se-ão recuperados tão somente os valores indevidos nas faturas de energia elétrica, restituídos, reduzidos ou compensados pela concessionária/Distribuidora em decisão administrativa ou decisão judicial terminativa que ingressar nos cofres públicos, em virtude dos procedimentos realizados pela empresa contratada, havendo ingresso de valores em única parcela, os pagamentos correspondentes ao contratado, serão efetuados em sua integralidade, em caso de parcelamento dos valores, estes serão igualmente transferidos ao contratado, na proporção de cada uma das parcelas.

Também será considerado o percentual sobre o retorno relativo aos tributos incidentes sobre os serviços de energia elétrica, prestados e executados no município, mas cujo tributo não foi devidamente recolhido no município.

No que se refere à emissão de laudos e pareceres técnicos referentes às cobranças indevidas e a obtenção da repetição do indébito junto a Enel, a contratada vai assessorar o município no protocolo, tramitação e acompanhamento das demandas administrativas junto a Enel e à Aneel.

JUSTIFICATIVA:

Tem-se observado que a área de fornecimento de energia elétrica, mais precisamente a área de fornecimento de energia para a iluminação pública, é uma das que mais consta reclamação perante à Enel.

Ademais, para que o administrador público tenha convicção de que não está atestando pagamentos indevidos de faturas de energia elétrica, necessita que as contas do município passem por uma auditoria técnica, por empresa conceituada, na área de energia elétrica, com conhecimento na área de faturamento de energia elétrica.



Para tanto, visualiza-se a necessidade de realização de um conjunto de ações específicas com o intuito de identificar eventuais créditos pagos indevidamente a serem recuperados, como, por exemplo, por meio de auditagens das contas dos prédios públicos e da iluminação pública de responsabilidade do ente municipal.

Diante do exposto, se faz necessário o levantamento dos créditos a que faz jus o Município, referentes aos pagamentos indevidos a concessionária de energia elétrica referente aos últimos 10 anos.

Portanto, havendo a possibilidade do Município efetuar pagamentos a maior de energia elétrica, é de suma importância à contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria para efetuar estudos e análises a fim de reduzir os gastos com o fornecimento de energia elétrica, bem como na recuperação de possíveis créditos, em detrimento de pagamentos a maior, com a concessionária de energia elétrica.

Por fim, a análise supra referida demanda experiência técnica específica em virtude da excepcionalidade do serviço a ser realizado, já que o objeto se caracteriza por tarefas que não fazem parte da rotina dos servidores efetivos, bem como demandam conhecimento em área específica e experiência prévia.

Ademais, vê-se a impossibilidade da realização do serviço por servidores do Município, já que o objeto não está dentro de suas atribuições regulares, face à complexidade da tarefa a ser realizada, o que confere especificidade ao serviço a ser contratado.

Um dos pontos mais críticos de reclamações dos entes municipais do Estado do Ceará se refere a reclamações de cobranças indevidas relacionadas ao parque de iluminação pública do Município, assim como ao tema da arrecadação e repasse dos valores arrecadados a título de contribuição de iluminação pública.

A contratação se justifica por vários motivos:



Inicialmente porque a consultoria será remunerada somente no êxito;

Por se tratar de análise e auditoria que requer conhecimento técnico na área, sendo que o município não dispõe em seu quadro de técnico com tais expertise;

Há sempre uma grande desconfiança, já observado também em outros municípios de que a Enel realiza cobranças indevidas, justamente pelo fato de o município não dispor de técnico com expertise para detectar as possíveis cobranças indevidas;

Porque há a possibilidade de recuperação de receita para os cofres públicos, principalmente, diante da situação caótica em que estão os municípios neste período de pandemia;

Além da possibilidade de recuperação de receitas não previstas há também a possibilidade de correções referentes a cobranças futuras, com possível redução desses valores, evitando assim pagamentos indevidos por parte da municipalidade.

A justificativa para a contratação no êxito, e não em valores mensais pré-estabelecidos, se justifica pelo fato de que a empresa contratada além de realizar as devidas análises, elaborar laudos e pareceres técnicos sobre cobranças indevidas, com base nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), também protocolará administrativamente demandas junto a Distribuidora de Energia elétrica e eventualmente junto à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e/ou perante a Agência Reguladora Estadual.

Ademais, será de responsabilidade da contratada acompanhar a tramitação dessas demandas (técnico-administrativas) junto a Distribuidora de Energia elétrica e eventualmente junto à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e/ou perante a Agência Reguladora Estadual, inclusive participando de reuniões e sustentação oral perante tais órgãos (empresas).

Desta forma, os atos não se exauram na emissão dos laudos e pareceres técnicos sobre cobranças indevidas no setor elétrico, mas apenas após a resposta definitiva por parte da Distribuidora de



Energia Elétrica e eventualmente junto à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Sendo, portanto, essencial o acompanhamento efetivo, inclusive com reuniões junto ao corpo técnico da Aneel e/ou da Distribuidora de Energia, para que as demandas apontando as possíveis cobranças indevidas que resultará na repetição de indébitos, seja efetivamente exitosa.

Assim, para o êxito nas demandas de repetição de indébito (demandas administrativas somente) faz-se necessário o conhecimento técnico de engenharia aliado ao conhecimento jurídico. Daí a exigência de Equipe Técnica formada por engenheiro eletricista e por advogado.

Ressalte-se que todas as demandas serão tratadas apenas em nível administrativo, junto a Distribuidora de Energia Elétrica e a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) ou agência conveniada.

RESULTADOS ESPERADOS:

Retorno financeiro ao ente municipal, quer por meio da entrada direta de recursos (depósito em conta corrente), quer por meio da compensação em face de dívida do ente municipal com a distribuidora de energia, quer por meio da redução de cobranças efetuadas pela Enel e pendente de pagamento por parte do município, decorrentes das devoluções dos valores cobrados indevidamente.

Garantia de que o município está pagando consumo de energia em conformidade com a legislação vigente, evitando pagamento de valores a maior (indevidos).

Consultoria e assessoria ao município nos temas relacionados à energia elétrica, sendo que o pagamento a consultoria somente será devido em caso de retorno financeiro, de recuperação de crédito ao município.

1. **VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

1.1. VALOR TOTAL A RECUPERAR: R\$ 1.875.663,84 (um milhão e oitocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), constante no Anexo A, deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO A RECUPERAR
Benefícios decorrentes de cobrança indevida por perdas nos equipamentos auxiliares (elétricos) do parque de Iluminação Pública, assim como demais cobranças indevidas.	R\$ 1.286.283,84
Benefícios decorrentes de correção da cobrança do Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI).	R\$ 589.380,00
TOTAL	R\$ 1.875.663,84

1.2. Portanto, a remuneração pelos serviços da consultoria será na proporção máxima de R\$ 0,20 (vinte centavos) por cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, compensado, ressarcido, fruto da atuação da consultoria.



**ANEXO A – PARTE INTEGRANTE DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESTIMATIVA DE BENEFÍCIOS – CRÉDITOS A SEREM RECUPERADOS
(REPETIÇÃO DE INDÉBITOS)**

1. Valor do benefício decorrente de cobrança indevida por perdas nos equipamentos auxiliares (elétricos) do parque de Iluminação Pública.

Tomando como base as lâmpadas de vapor de sódio de 70 W, predominantes no Quadro de Iluminação Pública (QIP) do município, a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), através da NBR 13593/2011, determina que o valor máximo das perdas nos reatores dessas lâmpadas deve ser de 14 W. Contudo, o valor adotado pela distribuidora é de 14,98 W. O erro de 0,98 W por lâmpada resulta em uma cobrança indevida equivalente a 7% do valor faturado da Iluminação Pública, tendo como base este tipo de lâmpada.

Analizando o consumo da Unidade Consumidora (UC) que agrega os pontos de iluminação pública do município, obtido a partir das faturas dos últimos 12 meses, obteve-se uma média de 167.169 kWh/mês, conforme quadro abaixo:

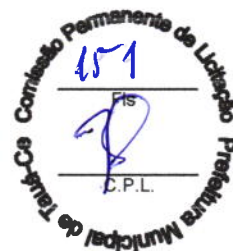
Mês Referência	Consumo (kWh)
ago/21	168498
jul/21	163094
jun/21	168531
mai/21	163094
abr/21	168531
mar/21	168531
fev/21	168531
jan/21	168531
dez/20	163094
nov/20	168531
out/20	168531
set/20	168531
Média	167169

Desta forma, tendo como base o erro de 7%, estima-se que o valor cobrado a maior por perdas nos reatores é de 11.702 kWh/mês (7% x 167.169 kWh/mês).

Considerando um período de 120 meses (10 anos), a cobrança indevida por perdas nos equipamentos da rede de iluminação pública (reatores) totaliza 1.404.240 kWh (120 meses x 11.702 kWh/mês).

Além disso, o valor da tarifa utilizada pela distribuidora, considerando a tarifa média dos meses de junho, julho e agosto de 2021 para a classe de iluminação pública, é de R\$ 0,4580/kWh, conforme quadro abaixo:

Mês da fatura	Tarifa (R\$/kWh)
junho/21	0,4518
julho/21	0,4550



agosto/21	0,4670
Tarifa média	0,4580

Assim, o valor total cobrado a maior é de R\$ 643.141,92 (120 meses x 11.702 kWh/mês x R\$ 0,4580/kWh).

Sabendo que o Art. 113, §2º, da Resolução Normativa Nº 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) determina que o valor devolvido deve ser o dobro do que foi pago em excesso, o benefício estimado (repetição do indébito) para o município é de R\$ 1.286.283,84 (2 x R\$ 643.141,92)

Os valores apresentados foram calculados conforme descrito na equação abaixo:

$$VR = 2 \times TR \times N \times CM \times (PE - PM) / PM$$

Onde:

VR é o valor total a recuperar;

TR é o valor da tarifa aplicada;

N é o número de ciclos de faturamento em que houve cobrança indevida;

CM é o consumo mensal;

PE é o valor das perdas nos reatores adotado pela Enel;

PM é o valor máximo das perdas nos reatores conforme ABNT NBR 13593/2011.

$$VR = 2 \times 0,4580 \times 120 \times 167.169 \times (14,98 - 14) / 14$$

$$VR = R\$ 1.286.283,84$$

2. Valor do benefício decorrente de cobrança indevida realizada por meio do Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI) Nº 1.430.448

Em 26/03/2020, a distribuidora emitiu o Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI) Nº 1.430.448, no qual, segundo a Enel, houve acréscimo no consumo de energia da iluminação pública de 17.873 kWh/mês. Sendo que a Enel cobrou retroativamente o equivalente a 36 meses, que resultou numa cobrança 643.428 kWh.

É necessário, portanto, a contratação de uma consultoria especializada para analisar e emitir parecer técnico que embase uma solicitação de anulação (ou redução) da cobrança. O valor total do benefício, obtido em caso de anulação da citada cobrança, considerando mais uma vez a tarifa de R\$ 0,4580/kWh utilizada pela distribuidora, conforme acima, é de R\$ 294.690,00 (R\$ 0,4580/kWh x 643.428 kWh).

Sabendo que o Art. 113, §2º, da Resolução Normativa Nº 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) determina que o valor devolvido deve ser o dobro do que foi pago em excesso, o benefício estimado (repetição do indébito) para o município é de R\$ 589.380,00 (2 x R\$ 294.690,00)

Os valores apresentados foram calculados conforme descrito na equação abaixo:

$$VR = 2 \times TR \times CNR$$

Onde:

VR é o valor a ser recuperado;

TR é o valor da tarifa aplicada;

CNR é o consumo não registrado cobrado indevidamente.

$$VR = 2 \times 0,4580 \times 643.428$$

$$VR = R\$ 589.380,00$$



3. Valor do benefício decorrente de cobranças indevidas diversas

Na análise a ser realizada pela consultoria há a possibilidade de identificação de cobranças indevidas relacionadas também a erros de classificação de tarifas de UC's de titularidade do município; erros no repasse da CIP; isenções indevidas na cobrança da CIP; cobranças indevidas realizadas por TOI; erros de leitura, dentre outras cobranças indevidas realizadas pela distribuidora em face do Município.

4. Valor total a ser recuperado

Com base no exposto, o valor total estimado a ser recuperado é de R\$ 1.875.663,84, como mostrado na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	TOTAL ESTIMADO A RECUPERAR
Benefícios decorrentes de cobrança indevida por perdas nos equipamentos auxiliares (elétricos) do parque de Iluminação Pública, assim como demais cobranças indevidas.	R\$ 1.286.283,84
Benefícios decorrentes de correção da cobrança do Termo de Ocorrência e Inspeção (TOI).	R\$ 589.380,00
TOTAL	R\$ 1.875.663,84



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE TAUÁ-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cel. Lourenço Feitosa, nº 211 – Anexo Altos, Centro, Tauá-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.849.532/0001-47, através da Secretaria de Orçamento e Finanças, representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a). **ANTÔNIA RAMONA CARACAS DE FREITAS**, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO N° 22.10.001/2021-SEFIN, Processo Administrativo nº 19.10.001/2021-SEFIN, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica visando à elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do Município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, com intuito de obter a repetição dos indébitos dos valores cobrados indevidamente, junto à Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos do município de Tauá-Ce.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALOR E PAGAMENTO.

2.1. Dá-se como valor global para o presente contrato a importância de R\$ ____ (____), conforme a proposta apresentada pela proponente vencedora do certame de tomada de preços N° 22.10.001/2021-SEFIN, que passa a fazer parte integrante deste.

2.1.1. O pagamento somente ocorrerá em caso de êxito, de proveito econômico ao Município, sendo que a remuneração será na proporção de R\$ ____ (____) por cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado pelo Município.

2.2. A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada a Prefeitura Municipal de Tauá, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

2.3. Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) Prefeitura Municipal de Tauá, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

3.1. Conforme índices oficiais, estabelecidos pela Prefeitura.

3.1. O percentual é fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 0401.04.122.2016.2.007, elemento de despesas nº 33.90.39.00, fonte: 1.001.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

6.1. Os serviços contratados serão executados de acordo com as especificações contidas na **Tomada de Preço nº N° 22.10.001/2021-SEFIN**, seus Anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

6.2. A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Administração e Finanças, que apontarão as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, devendo esta proceder às correções e substituições dos serviços.

6.2.1 - Se, por qualquer razão, a **CONTRATADA** não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.

6.2.1.1 - A perícia a que se refere a cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo **CONTRATANTE**.

6.3. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA**, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

6.4. A Contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “ex-officio” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos do Município de Tauá, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9.5. Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições.



9.6. Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 22.10.001/2021-SEFIN, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame.

10.2. Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços nº 22.10.001/2021-SEFIN, e termo de contrato.

10.3. Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços.

10.4. Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE elou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

10.5. Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços.

10.6. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços.

10.7. Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições; e,

10.8. Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade.

10.9. Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente.

10.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

10.11. Providenciar a imediata correção das deficiências elou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

10.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.13. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

10.14. Planejar serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

10.15. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução dos serviços.

10.16. Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

10.17. Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

10.18. Em sendo autorizada a subcontratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

10.19. Manter equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tauá-Ce, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

Antônia Ramona Caracas de Freitas
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Orçamento e Finanças
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)
ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)

Local e data

À
Prefeitura Municipal de _____
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 22.10.001/2021-SEFIN _____

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 22.10.001/2021-SEFIN, pelo valor global, cotado em percentual, correspondente a ___% (_____por cento), com prazo de execução até _____, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MÁXIMO DO PROVEITO ECONÔMICO ESTIMADO (R\$) (A)	PERCENTUAL DE RETORNO SOBRE PROVEITO ECÔNOMICO OU FINANCEIRO (B)	VALOR MÁXIMO GLOBAL DO CONTRATO (R\$) (A) X (B)
<i>Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica visando à elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do Município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, com intuito de obter a repetição dos indébitos dos valores cobrados indevidamente, junto à Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos do município de Tauá-Ce.</i>	R\$ 1.875.663,84	_____	_____



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Setor de Licitações



Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____/20__

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica visando à elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do Município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, com intuito de obter a repetição dos indébitos dos valores cobrados indevidamente, junto à Secretaria de Orçamento e Finanças do município de Tauá-Ce.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, (cidade) _____, Estado _____, **DECLARA**, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

(local e data)

Nome e assinatura do responsável (Representante legal)



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº22.10.001/2021-SEFIN __

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia elétrica visando à elaboração de auditorias e laudos técnicos, mediante a conferência das faturas de energia elétrica da administração direta e indireta do Município, elaboração de memorial de cálculo de consumo e potência do parque de iluminação pública, verificação do modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, com intuito de obter a repetição dos indébitos dos valores cobrados indevidamente, junto à Secretaria de Orçamento e Finanças do município de Tauá-Ce.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, (cidade) _____, Estado _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, que não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

Nome e assinatura do responsável (Representante legal)

